



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº 2355/2016 de 1º de fevereiro de 2016.

Dispõe sobre a contratação e transmissão radiofônica das sessões Legislativas Municipais e dá outras providências.

Milton Angelo Cantele, Prefeito do Município de Campinas do Sul, estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, **tendo em vista a iniciativa Legislativa;**

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal de Campinas do Sul, autorizado a realizar transmissão radiofônica, da íntegra de todas as sessões legislativas.

Art. 2º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a renovar contrato com a Rádio Campinas do Sul Ltda., nos termos do “caput” do Art. 25 da Lei 8.666/93, para o atendimento ao disposto no Art. 1º da presente Lei, pelo período compreendido de 1º de janeiro de 2016 a 30 de junho de 2016.

Art. 3º O valor a ser pago para a Contratada será de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito, 1º de fevereiro de 2016.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 1º.02.2016

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436
